

REGIMENTO PARA CONSULTA PLEBISCITÁRIA SOBRE PROPOSTA APRESENTADA PELO GOVERNO NA 5ª MESA ESPECÍFICA E TEMPORARIA DO MAGISTÉRIO FEDERAL - 2024

Art. 1º - O Plebiscito, conforme a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do ADURN-Sindicato de 21 de maio de 2024, se realizará das 8:00 horas do dia 22 de maio às 17:00 horas do dia 23 de maio, através de um sistema eletrônico de votação;

Art. 2º - Estarão aptos a participar do Plebiscito todos os docentes da UFRN que estão na ativa, sindicalizados ou não;

Art. 3º - O sistema eletrônico de votação a ser utilizado no Plebiscito é o Sistema de Votação do ADURN-Sindicato e será acompanhado pela Comissão de Plebiscito, podendo ser auditado até 30 dias depois da divulgação do resultado do pleito;

§ 1º - Caberá à Comissão de Plebiscito divulgar, através dos meios de comunicação do ADURN-Sindicato, o resultado do Plebiscito, imediatamente depois do encerramento do mesmo;

§ 2º - Será considerada vencedora a resposta que obtiver a maioria simples dos votos;

Art. 4º - O ADURN-Sindicato disponibilizará todos os meios de comunicação para divulgar o Plebiscito;

Art. 5º - Caberá recurso do resultado do Plebiscito em até 24 horas, a partir do resultado do mesmo, sendo o recurso dirigido à Comissão de Plebiscito, a ser enviado pelo e-mail institucional do ADURN-Sindicato: secretaria@adurn.ufrn.br.

§ 2º - A Comissão de Plebiscito julgará e divulgará o resultado do recurso em até 24 horas depois de recebido o mesmo.

Art. 6º - Os casos omissos neste Regimento serão decididos pela Comissão de Plebiscito, respeitada a legislação vigente;

Art. 7º - Este Regimento entra em vigor a partir de sua aprovação pela Comissão de Plebiscito.

Natal, 21 de maio de 2024

Prof. Oswaldo Gomes Correa Negrão
Presidente da Comissão de Plebiscito

Profa. Isabelle Maria Mendes de Araújo
Membra da Comissão

Prof. Thales Augusto Medeiros Penha
Membro da Comissão